

*Devis*LEI 46 de 6.11.73

" Dispõe sobre alterações para efeito de tributos Municipais "

CLAUDIO RIBEIRO CORREA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais:-

Devis

FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Fica alterado de 1% (um) para 2% (dois) para efeito de cálculo de lançamento de imposto territorial urbano, que trata o artigo 146 da Lei Municipal nº. 25 de 1.970, sobre o valor venal do imóvel.

ARTIGO 2º.- Fica alterado de 0,3% (tres decimos por cento) para 0,5% (cinco decimos por cento) para efeito de calculo de lançamento de Taxas de Serviços Urbanos, de que trata o artigo 244 da Lei Municipal 25 de 1.970, sobre o salário mínimo regional

ARTIGO 3º.- Fica revogado o desconto de 40% (quarenta por cento) aos contribuintes da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem, de que trata o paragrafo 2º do artigo 246 da Lei Municipal 25 de 1970

ARTIGO 4º.- A Tabela II, que dispõe sobre Taxa de Renovação de Licença para localização de Estabelecimentos de Produção, Comercio, Industria e Prestações de Serviços, de que trata o artigo 197 da Lei Municipal 25 de 1.970, passa a ter a seguinte redação:-

I. Estabelecimentos de Produção, Comercio e Industria.

1ª classe	R\$. 500,00 anual
2ª classe	R\$. 300,00 anual
3ª classe	R\$. 200,00 anual
4ª classe	R\$. 100,00 anual

II. ESTABELECEMENTOS DE PRESTACAO DE SERVICOS.

Bancos

tabela fixa anual. R\$. 1.000,00 -

continua. FLS 2

Doniz

continuação Lei 46 de 6.11.73 fls 2

III. Demais atividades:

I. jogos permitidos

- a) por mesa (anual) Cr. 100,00
- b) boccos (anual) por campo Cr. 200,00
- c) demais jogos Cr. 500,00

II. Oficinas mecanicas, funilarias, eletricitas e demais congengeres (anual)

- 1ª classe Cr. 300,00
- 2ª classe Cr. 150,00

III. Escritórios despachantes em geral, contabilidade e demais atividades (anual) Cr. 500,00

IV. Salões de barbeiros, cabelereiros, e de beleza em geral (anual) Cr.

- 1ª classe Cr. 200,00
- 2ª classe Cr. 100,00
- 3ª classe Cr. 50,00

V. Firmas empreiteiras em geral Cr. 300,00

VI. demais atividades em geral

- 1ª classe Cr. 600,00 ✓
- 2ª classe Cr. 300,00
- 3ª classe Cr. 150,00
- 4ª classe Cr. 50,00 ✓

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.974, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 06 novembro de 1.973

Doniz
CLAUDIO RIBEIRO CORREA
Prefeito Municipal.

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, afixada em lugar costumeiro desta Prefeitura, na data supra.

Doniz
Secretário.